



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 287/2013-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 991/2013, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 15.525.080,38 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem – DER/RO.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de agosto de 2013.

Deputado **HERMÍNIO COELHO**  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL

Em: 26/08/13

Horas: 16:40

Por: Gandra



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

### AUTÓGRAFO DE LEI Nº 991/2013

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 15.525.080,38 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO.

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 15.525.080,38 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 21 de agosto 2013.

**Deputado HERMÍNIO COELHO**  
**Presidente - ALE/RO**



# Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 991/2013

### ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			SUPLEMENTA	
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			15.525.080,38
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0229	15.525.080,38
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.525.080,38</b>

### ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO			EXCESSO	
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		15.525.080,38
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S		15.525.080,38
1720.00.00	TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS	S		15.525.080,38
1721.00.00	TRANFERENCIA DA UNIÃO	S		15.525.080,38
1721.01.13	COTA DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	A	0229	15.525.080,38
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 15.525.080,38</b>



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N. 208 , DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 15.525.080,38 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO".

Nobres Deputados, o referido Projeto de Lei visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da Unidade Orçamentária Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO até o montante de R\$ 15.525.080,38 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta reais e trinta e oito centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 1994/GAB/DER-RO e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida é para atender a Unidade com recursos provenientes da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA/RO  
PROTOCOLO DO GAB. PRESIDÊNCIA  
Em 02/08/13 às: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
NOME



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 02 DE AGOSTO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 15.525.080,38 em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 15.525.080,38 (quinze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitenta reais e trinta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas e Rodagem - DER/RO.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM - DER/RO			15.525.080,38
14.020.26.782.1249.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0229	15.525.080,38
			TOTAL	RS 15.525.080,38

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		15.525.080,38
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	S		15.525.080,38
1720.00.00	TRANSFERENCIA INTERGOVERNAMENTAIS	S		15.525.080,38
1721.00.00	TRANFERENCIA DA UNIÃO	S		15.525.080,38
1721.01.13	COTA DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO (CIDE)	A	0229	15.525.080,38
			TOTAL	RS 15.525.080,38



OFÍCIO Nº 1994/GAB/DER-RO

PORTO VELHO, 17 de Julho de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
**GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA**  
MD. Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN  
AV. Farquar nº 4793 – Centro – CEP. 76.801-019

**ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO /CIDE**

Senhor Secretário,

Encaminhamos a Vossa Excelência, a **SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E LIBERAÇÃO**, para atender o DER-RO com recursos proveniente da **CIDE**, conforme quadro abaixo:

P. A	E. DESPESA	FR	SUPLEMENTA
1386	44.90-51	229	15.525.080,38

Atenciosamente,

  
**ENGº UBIRATAN BERNARDINO GOMES**  
**DIRETOR OPERACIONAL DO DER/RO**



**DER**  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODOAGEM  
E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A SUPLEMENTAÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS, em caráter de urgência têm como objetivo atender as despesas com: Construção de Pavimentação Asfáltica na RO-473 (parte final da obra) e Construção da Pavimentação Asfáltica da RO-257.

Outrossim, informo que, os recursos solicitação são proveniente da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE e não houve previsão de Recursos Orçamentário para a execução do programa no exercício de 2013 atendendo ao Plano de Trabalho junto ao Ministério dos Transportes , conforme extrato anexo da conta corrente Sefin.

  
Ulirio Bernardino Gomes  
Diretor Operacional  
Cod. 30029621 / DER





Extrato conta corrente

A33K121408670001004  
12/07/2013 14:14:00

Agência 2757-X  
Conta corrente 7727-5 GOVERNO DE RONDONIA CIDE  
Período do extrato mês atual a partir do dia 1

Data	Descrição	Valor R\$	Saldo
10/04/2013	Saldo Anterior		0,00 C
12/07/2013	Transferência	4.524.154 010,100	10.849.355,62 C
12/07/2013	SALDO		10.849.355,62 C
Aplic.com Resgate Autom.			4.875.724,76 C
Saldo Disponível			15.525.080,38 C
Juros			0,00
Data de Debito de Juros			31/07/2013
IOF			0,00
Data de Debito de IOF			01/08/2013
BB CP Admin Absoluto			4.675.724,76

Central de Atendimento BB  
4004 0001 / 0800 729 0001  
Para deficientes auditivos  
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J4060270 ANTONIO MANOEL DE SOUZA JUNIOR.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088